

LEI Nº1703 DE 05 DE ABRIL DE 1994.

**SUPLEMENTA E REDUZ VERBA  
ORÇAMENTÁRIA**

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

**LEI**

Art. 1º Ficam suplementadas no valor de Cr\$ 26.200.000,00 (vinte e seis milhões e duzentos mil cruzeiros reais) as seguintes rubricas orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENSINO**

3.1.1.3 – Obrigações Patronais.....1.000.000,00

3.2.5.4 – Apoio Financeiro a Estudantes.....200.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIAS E COMUNICAÇÕES**

3.1.3.2 – Outros Serv. e Encargos.....5.000.000,00

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....1.000.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. E M AMBIENTE**

3.2.3.3 – Contrib. Correntes – EMATER.....7.000.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL**

3.2.3.1 – Subvenções Sociais.....10.000.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

3.1.3.1 – remuneração Serv. Pessoais.....500.000,00

**ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

3.2.5.1 – Inativos.....500.000,00

3.2.5.2 – Pensionistas.....500.000,00

3.2.5.3 – Salário Família.....500.000,00

26.200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do artigo 1º a redução das seguintes rubricas orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENERGIAS E COMUNICAÇÕES**

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....6.000.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL AGRIC. E M AMBIENTE**

3.1.2.0 – Material de Consumo.....7.000.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E ASSIST. SOCIAL**

4.1.2.0 – Equipamento e Material Permanente.....13.200.000,00

26.200.000,00

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 05 de abril de 1994.

Registre-se e Publique-se:

ADIR STEIN  
Secretário

JOÃO CANÍSIO HOFFMANN  
Prefeito Municipal